

PORTARIA TRT/GP Nº 19/2020

Autoriza a deflagração da "etapa preliminar" do protocolo para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus COVID-19

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, §2º da Resolução Administrativa TRT-24 nº 80/2020, que atribui à Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região a competência para determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, ouvido o Comitê Provisório de Gestão de Crise - CPGC e o Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê Provisório de Gestão de Crise - CPGC e do Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Autorizar, a partir de hoje, 18 de agosto de 2020, a deflagração da etapa preliminar do protocolo para a retomada gradual dos serviços presenciais, conforme previsto no art. 4º, I, da Resolução Administrativa nº 80/2020.

Art. 2º. A etapa preliminar consistirá na retomada de realização de hastas públicas e de perícias presenciais (para as questões ligadas aos adicionais de insalubridade, periculosidade e aquelas de natureza médica), nos casos em que os peritos e leiloeiros cadastrados apresentem e tenham aprovado pelo juízo respectivo um protocolo de cautelas sanitárias mínimas próprias à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus COVID-19 e que serão observadas para execução do ato, conforme modelo constante do anexo II da Resolução Administrativa nº 80/2020.

Art. 3º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

1. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para imediata inclusão em **pauta virtual**. Em caso de aprovação, o ato administrativo será convolado em "Resolução administrativa". Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Nicanor de Araújo Lima
Desembargador Presidente e Corregedor